



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.213/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 108.747,74 (cento e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 108.747,74 (cento e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), tem por objetivo repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3052 – 4.4.50.42.00.00 795 – Auxílios 6.800,00

3052 – 4.4.50.42.00.00 795 – Auxílios 1.540,00

3052 – 4.4.50.42.00.00 795 – Auxílios 100.407,74

TOTAL 108.747,74

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3084 – 4.4.90.52.00.00 795 – Equipamentos e Material Permanente 6.800,00

3084 – 4.4.90.52.00.00 795 – Equipamentos e Material Permanente 100.407,74

TOTAL 108.747,74

RECEITA

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários 1.540,00

Anulação..... 6.800,00

Anulação/Superávit 100.407,74

Excesso de Arrecadação..... 1.540,00

TOTAL 108.747,74

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal